



PROCESSO N.º 121/12

PROTOCOLO N.º 11.205.514 -2

PARECER CEE/CEB N.º 331/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: JOSEVAL BASÍLIO PELISSER

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1738/2011-SUED/SEED, de 22/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 29/08/2011, de interesse do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, que solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, localizado na Avenida Iguaçu, 755, Bairro Rebouças, do município de Curitiba é mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2419/2001, de 09/10/2001 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretaria n.º 1724/09, de 28/05/2009, a partir do início do ano de 2006 e Resolução Secretarial n.º 153/11, de 10/01/2011, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de cinco anos.

3. Dados Gerais do Curso (fls. 42)

Curso: Técnico em Imagem Pessoal

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: matutino – 08 horas às 12 horas; vespertino – 13 horas às 17 horas e 30 minutos e noturno – 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: subsequente - semestral; concomitante - anual

Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 121/12

Período de integralização do curso: subsequente - mínimo de 18 meses e concomitante - mínimo de 03 anos, máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: subsequente - ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estar cursando o segundo semestre da 2ª série do Ensino Médio. Concomitante – estar matriculado na 1ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

4. Justificativa (fls. 38)

(...)

A sociedade também se apresenta mais exigente em relação ao mundo do trabalho, especialmente no que diz respeito ao uso das novas tecnologias que encurtam as distâncias e derrubam as barreiras culturais, dinamizando e socializando os saberes.

A escola necessita acompanhar as transformações da sociedade, buscando uma educação que atenda aos anseios da maioria da população brasileira, como a classe trabalhadora, os menos desfavorecidos economicamente e socialmente.

(...) Neste contexto, entende-se que a escola tem a responsabilidade na formação do cidadão, capaz de transformar o país em busca de mais justiça social, igualdade e pleno desenvolvimento econômico, com respeito ao ser humano. A escola passa a ser, então, uma importante mediadora dessas transformações, com a função de aliar o conhecimento e a aplicação de novas tecnologias e valores humanitários.

(...) O contexto educacional inserido no meio sócio-econômico, político e cultural, determina a construção de um Projeto Político Pedagógico que atinja as finalidades da escola, definindo seu papel de forma clara, suas formas operacionais e os caminhos que pretende seguir. A elaboração do projeto pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio de Imagem Pessoal para a solicitação de autorização de funcionamento objetiva a construção de um referencial norteador, elaborado como um instrumento para consolidar as novas diretrizes.

(...) O desafio a ser enfrentado na busca de cumprir essa função é o de formar profissionais que sejam capazes de lidar com a rapidez da produção dos conhecimentos científicos e tecnológicos e de sua transferência e aplicação na sociedade em geral e no mundo do trabalho, em particular. Diante dessa constatação, a possibilidade de formar pessoas capazes de lidar com o avanço da ciência e da tecnologia e dele participarem de forma proativa deve atender as três premissas básicas: formação científico – tecnológico-humanista sólida, flexibilidade para as mudanças e educação continuada.

(...) O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. O componente curricular (parte específica) que faz parte da formação técnica de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos para os cursos ofertados pelo Colégio OPET, articula-se com o setor produtivo e com a formação prática oferecida, o que consolida o saber científico e tecnológico para a formação técnica.

5. Os objetivos estão descritos às folhas 41.



PROCESSO N° 121/12

6. Perfil Profissional (fls.43)

O Técnico em Imagem Pessoal emprega técnicas para valorizar a beleza de um rosto, pela concepção harmônica entre a maquiagem e o penteado. Realiza procedimentos de embelezamento do cabelo: higiene capilar, corte, escova, penteados, massagem capilar, coloração e descoloração, ondulação e alisamento, de acordo com as necessidades do cliente e com as tendências estéticas. Aplica maquiagens harmônicas e adequadas às diferentes ocasiões. Aplica tratamento para a revitalização dos fios do couro cabeludo a partir da identificação da estrutura e textura do cabelo.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Aerofarma Perfumarias Ltda.
- Emporium da Beleza Cabeleireiros Ltda.
- Bali Schaffer Estética Avançada

Os termos de convênio estão anexados às folhas 77 a 80.



PROCESSO N° 121/12

8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, apresenta carga horária de 1200 horas.

Matriz Curricular (fls. 262)

ESTABELECIMENTO		COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL		
MUNICÍPIO	Curitiba	NRE- NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO		Curitiba
CURSO	CURSO TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO			
FORMA	Subseqüente/Concomitante	ANO DE IMPLANTAÇÃO		2012
TURNO	Manhã – Tarde – Noite	CARGA HORÁRIA		1200 horas
MÓDULO	20	ORGANIZAÇÃO		Subseqüente- semestra Concomitante- anual
MÓDULO	DISCIPLINA	C/H TEORIA	C/H PRÁTICA	C/H TOTAL
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia em Imagem Pessoal	80h	20h	100h
	Alterações Estéticas em Imagem Pessoal	40h	-	40h
	Biossegurança e Primeiros Socorros	40h	-	40h
	Imagem Pessoal I	40h	60h	100h
	Nutrição	40h	-	40h
	Cosmetologia	60h	20h	80h
	TOTAL		300h	100h
MÓDULO II	Psicologia e Ética em Imagem Pessoal	40h	-	40h
	Eletro Estética	20h	20h	40h
	Limpeza de Pele	-	60h	60h
	Técnicas e Tratamentos Corporais	40h	20h	80h
	Técnicas e Tratamentos Faciais	40h	-	40h
	Drenagem Linfática	40h	20h	60h
	Técnicas de Massagem	-	60h	60h
	Imagem Pessoal II	-	40h	40h
TOTAL		180h	220h	400h
MÓDULO III	Estética, Cosmectologia e sua Legislação no Brasil	40h	-	40h
	Administração e Marketing em Imagem Pessoal	40h	-	40h
	Anatomia e Fisiologia do Couro Cabeludo	20h	40h	60h
	Visagismo em Imagem Pessoal	20h	60h	80h
	Técnicas de Lavatório	40h	40h	80h
	Técnicas de Penteados e Escovas	20h	40h	60h
	Imagem Pessoal III	-	40h	40h
	TOTAL		180h	220h
TOTAL GERAL DA MATRIZ CURRICULAR		660h	540h	1200h



PROCESSO N° 121/12

9. Certificação (fls. 149)

Os alunos que concluírem os três semestres/anos/séries, conforme organização curricular e comprovarem a conclusão do Ensino Médio, receberão o diploma de Técnico em Imagem Pessoal de Nível Médio.

10. Critérios de Avaliação (fls. 74)

(...) O rendimento mínimo exigido pela instituição de ensino é de 6,0 (seis vírgula zero), por disciplina e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Estarão sujeitos a exames finais, os alunos que apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média anual até 5,9 (cinco vírgula nove).

11. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 75.

12. O Plano de Avaliação do curso está anexado às folhas 82.

13. Corpo Docente (fls.91)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Luciana Sankari	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Coordenação do Curso
-Roxane Wirschum Silva	-Ciências Biológicas -Mestrado em Ciências Biológicas	-Anatomia e Fisiologia em Imagem Pessoal -Anatomia e Fisiologia do Couro Cabeludo
-Tatiana Bertacin Gomes	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização Fisioterapia Dermato Funcional -Cursos – Auriculoterapia/Estética Facial com Acupuntura	-Alterações Estéticas em Imagem Pessoal -Eletro Estética -Técnicas de Tratamentos Corporais
-Hélio Silvestre Dias Doliveira	-Ciências Biológicas -Educação Artística -Especialização em Biotecnologia -Especialização em Informática na Educação	-Biossegurança e Primeiros Socorros
-Isabel Cristina Palmeira Alves	-Bacharel em Nutrição -Educação Física -Especialização em Ciência do Movimento Humano	-Nutrição
-Ana Carolina Pareja Lobo	-Bacharel em Farmácia -Especialização em Farmácia Magistral	-Cosmetologia



PROCESSO N° 121/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Edi Marise Barni	-Bacharel em Psicologia -Pedagogia	-Psicologia e Ética em Imagem Pessoal
-Andreia Regina Bomjorno	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	-Limpeza de Pele -Técnica de Tratamentos Faciais -Drenagem Linfática
-Ana Paula Rehme Siqueira	-Bacharel em Fisioterapia -Curso de Massoterapia -Especialização em Acupuntura	-Técnicas de Massagem
-Tatiana Lazzaretti Zempulski	-Bacharel em Direito -Especialização em Direito do Trabalho	-Estética, Cosmetologia e sua Legislação no Brasil
-Luciano Koenig de Castro	-Tecnólogo em Marketing de Varejo -MBA em Gestão Empresarial	-Administração e Marketing em Imagem Pessoal
-Daniele Florêncio	-Tecnólogo em Estética e Imagem Pessoal	-Visagismo em Imagem Pessoal -Imagem Pessoal
-Carlos Alberto dos Santos	-Tecnólogo em Estética, Beleza e Imagem -Curso de Colorações Capilares -Curso Técnico de Cabeleireiro	-Técnicas de Lavatório -Técnicas de Penteados e Escovas

14. As práticas profissionais estão anexadas às folhas 72.

15. Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 150 a 163.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0545/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática; Soraia de Fátima Henriques Saleh, Programa Especial em Formação Pedagógica e como perita Mirian Anne Andriolo, bacharel em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Dermato Funcional, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso. (fls. 247 a 260)



PROCESSO N° 121/12

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 565/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Imagem Pessoal - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente, concomitante ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral para o subsequente e anual para o concomitante, período mínimo de integralização do curso de 18 meses ou 03 anos, de acordo com o regime de matrícula, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 121/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE